



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 773/87

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PAGAR UMA BONIFICAÇÃO DE NATAL / AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

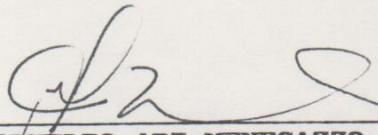
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído uma Bonificação de NATAL, no valor da remuneração mensal aos Funcionários Estatutários da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul-SC., pagável anualmente nos meses de Novembro ou Dezembro.

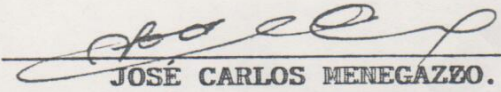
ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
20 de Novembro de 1.987



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.